



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO nº 65/2013

“Dispõe sobre a prorrogação do vencimento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU referente ao EXERCÍCIO DE 2013, e dá outras Providências”.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 3.832/2012, que autoriza a edição de normas complementares e regulamentares em relação às condições e prazos para pagamento do IPTU/2013, Decreto Municipal nº 016 e 057/2013:

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício de 2013, poderá ser recolhido da seguinte forma e prazo:

I - COTA ÚNICA: com pagamento; até 05 de julho de 2013, com desconto de 30% (trinta por cento);

II - ...

Art. 2º - Ficam mantidas e aplicam-se as demais condições e benefícios dispostos na Lei Municipal nº 3.832/2012.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2013, revogados as disposições em contrário, em especial, as contidas no Decreto nº 016/2013 e Decreto nº 057/2013.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto de Magalhães” em Várzea Grande - MT, 03 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal